



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLADOR
GABINETE DO PREFEITO



Mensagem nº 19/2026.

Rolador, RS, em 27 de fevereiro de 2026.

A Sua Excelência, o Senhor
ELIZANDRO VIEIRA PRESTES
M.D. Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
Nesta

Excelentíssimo Senhor Presidente

Com fulcro nos arts. 41 e 62, *caput* e inc. I, da Lei Orgânica Municipal, envio a Vossa Excelência, para apreciação do Plenário da Casa Legislativa, o Projeto de Lei nº 18/2026, com a seguinte ementa:

“Altera o Art. 2º da campanha “No Rolador, a Nota é Premiada”, de que dispõe a lei municipal nº 1.888, de 04 de outubro de 2022, e dá outras providências.”

O presente projeto de lei visa alterar a definição dos sorteios da campanha ***“No Rolador, a Nota é Premiada”***, a fim de relizar dois sorteios anuais, visando a maior participação da comunidade, dando sequência ao projeto e proporcionar mais chances de premiação aos munícipes.

Nada mais havendo, subscrevo-me, esperando que o projeto seja apreciado na forma regimental.

Atenciosamente,

JOÃO ALBERTO AQUINO GOMES
Prefeito Municipal



Projeto de Lei nº 18/2026.

“Altera o Art. 2º da campanha “No Rolador, a Nota é Premiada”, de que dispõe a lei municipal nº 1.888, de 04 de outubro de 2022, e dá outras providências.

[...]

Art. 1º O sorteio dos prêmios da campanha serão realizados em duas etapas a cada ano, em data e local a ser definida pela Secretaria Municipal da Fazenda e Orçamento, sendo que a premiação será a seguinte:

Sorteio	Premiação:
1º	05 (cinco) Prêmios - Vale-compra no comércio local no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais)
2º	15 (quinze) Prêmios - Vale-compra no comércio local no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

[...]